

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Serviço de mão de obra para manutenção preventiva, substituição de peças de veículo Volkswagen Saveiro 1.6, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, número de chassi 9BWEB05W18P002927, placa DMN 9431, pertencente a frota desta Autarquia, conforme descrição abaixo:

### 1.1. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	01	M.O	Serviço de desmontagem e troca dos discos e pastilhas de freio dianteiras, desmontagem e troca dos dois kits de batente e coxins dos amortecedores dianteiros, serviço desmontagem e troca do cabo de embreagem e serviço de desmontagem e troca do kit de buchas de nylon do trambulador e rotula da alavanca de câmbio.

**2. JUSTIFICATIVA:** O serviço discriminado neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de manutenção preventiva no veículo descrito acima, fazendo as substituições das peças desgastadas pelo tempo de uso, visando deixá-lo em perfeitas condições de segurança e de uso.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

**3.1.** A Contratada para execução dos serviços acima descritos deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

**3.2.** As peças necessárias para a execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.

**3.3.** Os serviços correspondem a, (desmontagem) retirada da peça a ser substituída, instalação da peça nova (montagem) ajustes e regulagens das peças instaladas caso haja necessidade.

**3.4.** A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de até cinco (05) dias corridos, a contar do recebimento das peças fornecidas pela SAECIL.

**3.5.** - Os serviços deverão ser executados preferencialmente no município de Leme/SP.

**3.6.** – Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

**3.7.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

1





**4.4.** A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**4.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

## 5. VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor unitário para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	Mão de obra	Serviço de desmontagem e troca dos discos e pastilhas de freio dianteiras, desmontagem e troca dos dois kits de batente e coxins dos amortecedores dianteiros, serviço desmontagem e troca do cabo de embreagem e serviço de desmontagem e troca do kit de buchas de nylon do trambulador e rotula da alavanca de câmbio.	R\$446,70	R\$446,70

**5.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

**5.2.1.** Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

2



g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

h). A Contratada deverá comunicar a Administração o local onde será executado o serviço e arcará com todas as despesas de transporte do veículo nos trajetos correspondentes à retirada e à entrega dos mesmos à SAECIL, sendo esses serviços de sua inteira responsabilidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

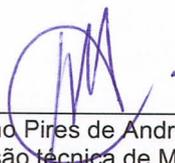
## 9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme 25 de janeiro de 2024.

  
Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão técnica de Manutenção  
De Frota e Equipamentos